**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 001/2023**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.338.152/0001-64, com sede na Rua São Cristóvão, nº 55, Centro, Dores do Turvo, Minas Gerais, CEP: 36.513-000, por seu representante legal, o prefeito **Valdir Ribeiro de Barros,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 180.680.906-06, em conformidade com a Legislação vigente e considerando o exaurimento da lista classificatória decorrente do edital de concurso público nº 01/2020, considerando necessária a seleção para contratação em caráter excepcional e temporário de servidores para as Secretarias de Saúde e de Educação, torna público a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, nas áreas de conhecimento relacionadas neste Edital.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 -** Este Processo Seletivo visa à contratação temporária de pessoal para preencher cargos existentes junto ao Município de Dores do Turvo – Minas Gerais, no limite das vagas ora oferecidas.

**1.2 -** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e terá validade em caráter excepcional e temporário até 31/12/2023.

**1.3 -** A seleção, com critérios objetivos, compreenderá verificação, análise de documentos e tempo de serviço.

**1.4 -** O processo de seleção será realizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeados pela **Portaria nº 37/2023.**

**1.5 -** O regime jurídico do Município de Dores do Turvo é o estatutário e regime previdenciário é o da RGPS da Previdência Social.

**1.6 -** Integram este Edital os seguintes anexos:

I-Cronograma previsto;

II - Cargos ofertados, vagas, vencimentos, carga horária, escolaridade e requisitos mínimos para a contratação;

III - Atribuições dos cargos;

IV - Modelo da ficha de inscrição e *Currículum Vitae* padronizado.

**II – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

* 1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou certidão portuguesa, na forma da Lei;
  2. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências contidas neste Edital.

**III – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

* 1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
  2. Estar quite com as obrigações eleitorais;
  3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  4. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos de idade completos;
  5. Atender à escolaridade, habilitação e pré-requisitos associados ao cargo concorrido;
  6. Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo pretendido;
  7. Não estar no gozo de auxílio doença, acidente, maternidade no momento da contratação;
  8. Não ser portador de doença incapacitante no momento da contratação.

**IV – INSCRIÇÕES**

**4.1.** Início **12/04/2023 e término 14/04/2023;**

* + 1. Para se inscrever o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, *currículum vitae* padronizado e a declaração de deficiência, se for portador de alguma deficiência, constantes nos Anexos deste Edital, que estarão disponíveis na Prefeitura de Dores do Turvo, na Rua São Cristóvão, nº 55, Centro.
    2. A ficha de inscrição, *currículum vitae* padronizado e a declaração de deficiência, juntamente dos demais documentos de inscrição, deverão ser preenchidos, datados e assinados e entregres **na Prefeitura de Dores do Turvo, Rua São Cristóvão, nº 55, Centro, Dores do Turvo, Minas Gerais,** no horário compreendido das 08h: 00min às 10h: 30min e de 13h às 15:30h, EM ENVELOPE LACRADO E ASSINADO PELO INSCRITO, com todos os documentos previstos para incrição de responsabilide do incrito, que receberá um recibo pela entrega.
    3. O ANEXO IV – FICHA DE INCRIÇÃ deverá estar fora do envelope com os documentos.
    4. Na hipótese de inscrição por terceira pessoa será exigido instrumento público ou particular de procuração, nesta última hipótese, deverá ser apresentado no momento da inscrição a Identidade original e cópia do outorgante e outorgado, para conferência de assinatura nos modos da Lei de Desburocratização;
    5. As fichas de inscrições, *currículum vitae* Padronizado e a declaração de deficiência, deverão ser preenchidas com letra legível, **sob pena de desclassificação**.
    6. A confirmação da inscrição dependerá da assinatura de um dos componentes da comissão do Processo Seletivo Simplificado, no comprovante de inscrição.
    7. Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição;
    8. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.
    9. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal através deste processo seletivo, de candidato que esteja aposentado de cargo, emprego ou função pública perante a União, Estado ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do Erário, em virtude de vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o §10, do artigo 37, da Constituição da República, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
    10. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença-prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou questões particulares.
    11. Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos
    12. No momento da inscrição deverão ser apresentadas cópias de: documento de identificação com foto (C.I, CTPS, CNH) ou outro documento oficial com foto, CPF, comprovante de residência (conta de luz, água, telefone), atual, com no máximo três meses de emissão. O fornecimento da referida documentação é condição para confirmação da inscrição.
  1. **Informações complementares:**
     1. As inscrições somente serão realizadas na forma estabelecida neste Edital**.**
     2. Será de inteira responsabilidade dos candidatos a apresentação das documentações exigidas neste Edital, inclusive quanto ao cargo pretendido. Sendo critério de desclassificação a ausência ou irregularidade nos documentos ou falta de indicação do cargo pretendido.
     3. O Candidatado que pretender fazer prova de tempo de serviço prestado no Município de Dores do Turvo, não precisará comprovar no momento da inscrição, isso ficará a cargo do Município que a anexará às documentações dos candidatos após as inscrições,
     4. A cópia do tempo de serviços prestado no Município poderá ser requerida pelos candidatos.
     5. Não serão aceitos pedidos posteriores, para alteração do cargo ou para anexar documentos.

**V – PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

* 1. É assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, na forma aqui estabelecida, para o provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
     1. Não serão reservadas vagas para deficientes tendo em vista o número total de vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo, pois isso feriria o princípio da ampla concorrência em igualdade de condições, conforme, já decidido pelo STF no MS 263310 DF.
     2. Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar nas especificações do artigo 4º do Decreto Federal 3.298/1999.
     3. Os candidatos portadores de deficiência, se classificados, serão submetido, quando convocados, à avaliação a ser feita pelo médico do Município, para a verificação da compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo pretendido, sendo-lhes assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de três dias úteis, contados da divulgação de eventual laudo contrário.

**VI – CARGOS OFERTADOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** Os cargos oferecidos neste Processo Seletivo Simplificado, o número de vagas, a carga horária semanal, o salário mensal, o nível de escolaridade, a habilitação e os pré-requisitos para o provimento de cada cargo, estão especificado no Anexo II.

**VII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

**7.1.** As atribuições relativas aos cargos a serem providos são as constantes no Anexo III.

**VIII - DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO**

8.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em 1 (uma) etapa, que se segue:

8.2. Etapa 1: Análise de Títulos – Cursos especialização, aperfeiçoamento ou atualização/Experiência Profissional.

8.2.1. À Análise de Títulos, serão atribuídos o máximo da pontuação contida no quadro abaixo, distribuídos de acordo com os seguintes critérios:

* + 1. Analise do Currículum Vitae Padronizado, obedecendo à seguinte pontuação:
       - **5,0 pontos por cada curso curso de doutorado (limitado a três cursos);**
       - **4,0 pontos por cada curso de mestrado (limitado a três cursos);**
       - **3,0 pontos por cada curso pós graduação com carga horária minima de 360 horas (limitado a três cursos);**
       - **1,0 ponto para cada graduação em área afim do cargo;**
       - **1,0 ponto para curso de 1º socorros;**
       - **3,0 pontos para cursos relacionados com a área do cargo com caga horária mínima de 120 horas (liminado a três cursos);**
       - **2,5 pontos para cursos relacionados com a área do cargo com caga horária mínima de 100 horas (liminado a três cursos);**
       - **2,0 pontos para cursos relacionados com a área do cargo com caga horária mínima de 80 horas (liminado a três cursos);**
       - **1,5 pontos para cursos relacionados com a área do cargo com caga horária mínima de 60 horas (liminado a três cursos);**
       - **1,0 pontos para cursos relacionados com a área do cargo com caga horária mínima de 40 horas (liminado a três cursos);**
       - **0,5 (meio) ponto para os curso, treinamento afeto a área de atuação pretendida, desde que reconhecido por algum Órgão Público, limitados 04 (quatro) cursos.**

b) Tempo de exercício profissional (experiência profissional comprovada) na área de atuação, de acordo com a tabela abaixo

|  |  |
| --- | --- |
| **TEMPO DE SERVIÇO** | **PONTOS** |
| ATÉ 06 MESES DE EXPERIÊNCIA | 2 |
| DE 06 MESES A 02 ANOS | 3 |
| ACIMA DE 02 ANOS | 5 |

8.2.2. O tempo de exercício profissional (experiência profissional comprovada) poderá ser comprovado por Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de prestação de serviços ou declaração, emitidos por órgão da União, do Estado ou Município, Organização Não Governamental (ONG) ou por empresas privadas, constando CNPJ, carimbo e assinatura do emitente.

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADE PRESTADA** | **COMPROVAÇÃO** |
| EM ÓRGÃO PÚBLICO | Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado. |
| EM ÓRGÃO PRIVADO | Cópia de carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável da mesma. |
| COMO PRESTADOR DE SERVIÇO | Cópia do contrato de prestação de serviços e/ou declaração onde atua/atuou, com carimbo de CNPJ ou CPF do contratante, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo de motorista, indicando a prestação de serviços. Recibos de prestação de serviços ou inscrição como autônomo junto ao INSS. |

**IX – CLASSIFICAÇÃO**

* 1. A classificação final dos candidatos será feita pela pontuação obtida na análise do *currículum vitae* padronizado.
  2. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos e após a observância do disposto no artigo 27, § único, da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso – serão fatores de desempate:

a) - Tiver mais idade;

b) - Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidade especiais.

* 1. A classificação preliminar será divulgada conforme Cronograma Previsto especificado no Anexo I.
  2. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 9.2, no ato da admissão, deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**X - DO RECURSO**

* 1. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e entregue na Prefeitura de Dores do Turvo, na Rua São Cristóvão, Centro, conforme Cronograma previsto especificado no Anexo I.
  2. O recurso deverá ser objetivo, claro, fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de cargo, ou objetivando complementação de documentação que deveriam constar do ato inscrição.
  3. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, bem como aquele entregue em outra localidade diversa daquela definida ou que não atenda ao disposto nos subitens 10.1 e 10.2.
  4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. Da decisão da Comissão, caberá recurso para o Setor Jurídico do Município de Dores do Turvo, não cabendo recurso administrativo da decisão do jurídico.

10.5. Os prazos dos recursos estão previstos no Anxo I deste edital.

**XI – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**11.1.** A classificação final será divulgada conforme Cronograma Previsto especificado no Anexo I.

**XII - DA CONTRATAÇÃO**

* 1. Os candidatos classificados, quando convocados, deverão comparecer em até 48 (quarenta e oito) horas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando os documentos complementares:
     1. Certidão de antecedentes criminais (atualizada);
     2. Cartão do PIS/PASEP;
     3. Carteira de trabalho;
     4. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores, se incapazes;
  2. Todos os documentos exigidos, **inclusive os fornecidos no ato da inscrição,** deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas dos respectivos originais, para a conferência. Os documentos apresentados no ato da inscrição não precisarão ser reapresentados em fotocópias, somente em original para a devida conferência.
  3. As contratações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
  4. Não será contratado o candidato que omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

**XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

* 1. Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato.
  2. O candidato classificado se compromete a comunicar, por escrito, ao Departamento de Recursos Humanos do Município, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato da inscrição e se responsabiliza por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pelo Município, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
  3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório como atestados, certificados ou certidões, relativos à pontuação aos candidatos classificado neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para este fim, a respectiva publicação.
  4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos. Não serão admitidas apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e formas estabelecidas neste Edital.
  5. A aprovação no presente processo seletivo não implicará em obrigatoriedade de contratação, cabendo a administração municipal, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face à natureza temporária e excepcional da contratação.
  6. As contratações que decorrerem da classificação no Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital, poderão ser rescindidas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência da Administração, avaliação negativa de desempenho, nomeação dos aprovados no Concurso Público. Ou na hipótese em que o Contratado solicitar o seu desligamento.
  7. Os critérios para lotação dos Selecionados correrão por conta do Chefe do Executivo de acordo conveniência e necessidade administrativa. Em caso de recusa expressa, quando da ciência da lotação, o candidato contratado terá seu contrato rescindido, sendo substituído por outro, de acordo com a ordem de classificação.
  8. Para efeito deste Edital os títulos, declarações, certificados citados no ***CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO*** deverão estar devidamente preenchidos, contendo carga horária, o nome do participante (candidato), devidamente assinado pela entidade emitente e pelo candidato, deverá estar datado.
  9. Para efeito deste Edital serão aceitos títulos, declarações, certificados citados no *CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO* emitidos por Órgão Oficial.
  10. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado só serão aceitos cursos, nos quais o candidato participou na qualidade de expectador/aluno.
  11. Não serão aceitos cursos, palestras, treinamentos iniciados a partir da Publicação deste Edital.
  12. Serão aceitos para fins deste Processo Seletivo Simplificado os cursos realizados a distância mais desde que preencha os requisitos previstos no Decreto Federal de número 9.057/2017.
  13. Aplica-se a este Edital toda a Legislação Municipal, notadamente as Leis Coomplementares Municipais 01/2020 e 02/2020 e suas posteriores alterações. Na hipótese de eventual contradição entre o Edital e as Leis Municipais irão prevalecer as Leis Municipais em razão do critério de Especialidade.
  14. Qualquer candidato ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de sua publicação, na forma prevista neste edital.
  15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e departamento jurídico.

Dores do Turvo, 11 de abril de 2023.

**Valdir Ribeiro de Barros**

**Prefeito do Município de Dores do Turvo, Minas Gerais.**

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Presidente: KALIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Membro: MARCILENE PATRÍCIA RICARDO CAMPOS

Membro: LAYDIANE CABRAL MAROTTA

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Datas** |
| 01 | Publicação do Edital do Processo Seletivo | 11/04/2023 |
| 02 | Inscrições | 12/04/2023 a 14/04/2023 |
| 03 | Resultado Preliminar | 17/04/2023 |
| 04 | Interposição de recurso | 18/04/2023 |
| 05 | Decisão dos Recursos Apresentados à Comissão | 20/04/2023 |
| 06 | Resultado Final | 21/04/2023 |
| 07 | Inicio das Convocações | 21/04/2023 |

Dores do Turvo, 11 de abril de 2023.

**ANEXO II**

**CARGOS OFERTADOS, ESCOLARIDADE, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGOS** | **ESCOLARIDADE** | **SLÁRIO BASE**  **R$** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **NÚMERO DE VAGAS** |
| **ASSISTENTE EDUCACIONAL** | **ENSINO MÉDIO COMPLETO** | **1.302,00** | **40HS** | **05** |

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

**As incrições deverão ser realizadas na Secretaria de Saúde, na Rua Nunes Vieira, s/nº, Centro, Dores do Turvo, Minas Gerais.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGOS** | **ESCOLARIDADE** | **SLÁRIO BASE**  **R$** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **NÚMERO DE VAGAS** |
| **TECNICO DE ENFERMAGEM** | **2º GRAU COMPLETO E CURSO ESPECÍFICO COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE** | **1.535,76** | **40Hs** | **03** |

* + Sobre a remuneração bruta haverá desconto da contribuição previdenciária (INSS) e Imposto de Renda exigidos por Lei.
  + Recursos Financeiros: à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **GRUPO**  **OPERACIONAL** | | **CARREIRA** |
| **ASSISTENTE**  **EDUCACIONAL** | **ADMINISTRATIVO** | | **ADMINISTRATIVA** |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO** | | | |
| Os ocupantes do cargo têm como atribuições as atividades relacionadas em orientar, coordenar e controlar as atividades administrativas da Secretaria de Educação. | | | |
| **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS** | | | |
| Trabalho de Administração escolar, que consiste em orientar, coordenar e controlar as atividades administrativas da Secretaria de Educação; Atribuir tarefas ao pessoal auxiliar; Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades escolares; Participar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação do Plano de Gestão da Escola; Elaborar proposta das necessidades de material permanente e de consumo; Elaborar relatórios anuais da escola; Conhecer, consultar e aplicar a legislação pertinente às atribuições do seu cargo; O servidor é responsável imediato pelo cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares atinentes ao pessoal de ensino; Processar os sistemas operacionais informatizados, zelando pela qualidade, segurança e fidedignidade dos dados, cumprindo os cronogramas estabelecidos pelas instâncias oficiais competentes; Compete-lhe, em termos gerais, manter atualizado todo o serviço da Secretaria de Educação, inclusive o de confecção de relatórios, boletins, horários de aulas e exames, cálculos e conferências de médias ou graus, controle de freqüência, anotações funcionais, organização e atualização dos arquivos e fichários, bem como a coordenação de providências administrativa do interesse direto dos corpos docente e administrativo; Responsável pela guarda, conservação e material didático ou não; Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades da Secretaria de Educação; Executar outras tarefas afins à sua responsabilidade. | | | |
| **FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO** | | | |
| **ESCOLARIDADE MÍNIMA** | | **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | |
| - Ensino Médio | | - Nenhuma | |
| **JULGAMENTO E INICIATIVA** | | | |
| O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração | | | |
| **RELACIONAMENTO** | | | |
| **Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município.** | | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **GRUPO**  **OPERACIONAL** | | **CARREIRA** |
| **TÉCNICO DE**  **ENFERMAGEM** | **SAÚDE** | | **SAÚDE NÍVEL**  **MÉDIO** |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO** | | | |
| Execução de atividades relacionadas com a saúde pública das coletividades. | | | |
| **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS** | | | |
| Executar tarefas dentro de sua especialidade adquirida através de curso superior específico e registro no Conselho de Classe; Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente; atuar sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrução cirúrgica; organizar o ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; Executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos e inclusive assinar como responsável técnico na área de sua competência; Exercer atividades dentro de Unidades Médicas e também em atendimento ao Programa de Saúde da Família. Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; Executar atividades utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência do cargo. | | | |
| **FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO** | | | |
| **ESCOLARIDADE MÍNIMA** | | **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | |
| **-** 2º Grau Técnico e Registro n o Conselho de Classe. | | - Nenhuma | |
| **JULGAMENTO E INICIATIVA** | | | |
| Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados. | | | |
| **RELACIONAMENTO** | | | |
| Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. | | | |

# ANEXO IV

## FICHA DE INSCRIÇÃO, CURRICULUM VITAE E DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INSCRIÇÃO Nº:** | **CARGO:** | |
| **NOME COMPLETO:** | | |
|  | | |
| **DOC. IDENTIDADE:** | | **CPF:** |
| **SEXO:** | | |
| **ENDEREÇO:** | | |
| **BAIRRO:** | **CIDADE:** | |
| **UF:** | **CEP:** | |
| **TELEFONE:**  **E-mail:** | | |
| **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA** (apresentar atestado)**: SIM( ) NÃO( )** | | |
| **DECLARAÇÃO:** | | |
| Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo Simplificado através Edital nº **001/2023,** o qual concordo plenamente. | | |
| **Dores do Turvo, de de 2023** | | |
| **Assinatura do candidato** | | |

**-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------**

|  |  |
| --- | --- |
| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:** | |
| **INSCRIÇÃO Nº:** | |
| **NOME COMPLETO:** | |
|  | |
| **DOC. IDENTIDADE:** | **CPF:** |
| **CARGO:** | |
| **Comissão:** | |

**CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023**

EU, , candidato (a) a Função Pública de , declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo (apresentar original para verificação) que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vista á atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Títulos de especialização, dentro da sua área de atuação, DOUTORADO, limitado a 03 (três) cursos.

**Nome do curso e carga horária**

1. Títulos de especialização, dentro da sua área de atuação, MESTRADO, limitado a 03 (três) cursos.

**Nome do curso e carga horária**

1. Títulos de especialização, dentro da sua área de atuação, PÓS GRADUAÇÃO, limitado a 03 (três) cursos.

**Nome do curso e carga horária**

1. Títulos de especialização, dentro da sua área de atuação GRADUAÇÃO, limitado a 03 (três) cursos.

**Nome do curso e carga horária**

1. Títulos de especialização, dentro da sua área de atuação, CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS, limitado a 01 (UM) curso.

**Nome do curso e carga horária**

1. Certificado e /ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 03 (três) cursos.

**Nome do curso e carga horária**

1. Certificado e /ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 100 (cem) horas, limitado a 03 (três) cursos.

**Nome do curso e carga horária**

1. Certificado e /ou declaração de capacitação, congressos e seminários na área de atuação, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 03 (três) cursos.

**Nome do curso e carga horária**

1. Certificado e /ou declaração de capacitação, congressos e seminários na área de atuação, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, limitado a 03 (três) cursos.

**Nome do curso e carga horária**

1. Certificado e/ou declaração de capacitação, congressos e seminários em área de atuação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 02 (dois) cursos.

**Nome do curso e carga horária**

1. Caso o Candidato possua algum curso, treinamento afeto a área de atuação pretendida, desde que reconhecido por algum Órgão Público, limitados 04 (quatro) cursos.

**Nome do curso**

1. Experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida. Anexar documentação comprobatória (Cópia do contrato de trabalho existente na CTPS, Certidão de Contagem de Tempo de Serviço)

Dores do Turvo, Minas Gerais, de 2023.

Assinatura do Candidato (a)

**Declaração da Condição de Deficiente**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado,

Eu, , carteira de identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito Processo Seletivo Público, Edital nº 001/2023, como candidato ao cargo de , declaro ser portador de deficiência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_não impeditiva do exercício do mencionado cargo, conforme especificado no Decreto Federal Nº. 3298/99.

Dores do Turvo, de de 2023.

Assinatura do Candidato (a)